TEIXEIRA & CASTRO

PROCURAÇÃO E TERMO DE ADESÃO *AD JUDITIA ET EXTRA*

Nome:_____,

CPF:_____,**RG:**_____,**Endereço com CEP:**_____

_____, **Telefone e e-mail:**_____,

( ) **Vínculo ATIVO** ( ) **Vínculo ENCERRADO** ( ) **Aposentado** ( ) **Pensionista**

( ) **FILIADO AO SINTEP/PB** ( ) **NÃO FILIADO AO SINTEP/PB**

( ) CORRENTE

Banco:_____ **Agência:**_____ **Conta:**_____ **( ) POUPANÇA**

OUTORGADOS: PÁRIS CHAVES TEIXEIRA, inscrito na OAB/PB sob o n° 27.059, com endereço profissional na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, 1782, João Pessoa/PB.

PODERES e **DIREITOS**: para o foro em geral, com a cláusula ad juditia et extra, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos na defesa dos interesses e direitos do outorgante, representando-o ativa e passivamente, em qualquer instância administrativa ou judicial, podendo habilitar-se em processos, na via judicial e/ou administrativa, executar títulos judiciais, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar acordos e compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do CPC. O outorgante AUTORIZA SER INDICADO COMO BENEFICIÁRIO DAS AÇÕES JUDICIAIS que visam o pagamento do piso do Magistério aos professores contratados, acrescido dos respectivos retroativos, bem como o pagamento do FGTS, 13º e férias aos professores contratados, também com os respectivos retroativos, assim como qualquer outro direito adquirido pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP/PB, CNPJ 09.188.640/0001-41, em razão de sua atuação coletiva promovida pelo outorgado. **ADESÃO**: O outorgante informa que opta expressamente por ADERIR a todos os direitos e obrigações constantes do ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO no Processo nº 0847658-09.2020.8.15.2001, que tramita na 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa – PB, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP/PB, autorizando o envio de sua adesão à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para a implementação dos ajustes pactuados naquele processo. **OBRIGAÇÕES EM CASO DE ÊXITO**: Este mandato servirá também como contrato de honorários e serviços advocatícios, cujo pagamento se dará na seguinte forma: (i) **para a ação em que se busca o pagamento do piso do Magistério**, fica pactuado, pelos serviços prestados aos servidores da categoria do Sindicato Contratante, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das 04 (quatro) primeiras diferenças implantadas em cada uma das etapas previstas no item 1.2, letras "a" e "b", da Cláusula Primeira do Acordo firmado entre o SINTEP/PB e o Estado da Paraíba no Processo nº 0847658-09.2020.8.15.2001, autorizando o respectivo desconto em folha de pagamento, na forma do art. 42 da LC 58/2003, em benefício de Páris Chaves Teixeira Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 36.520.394/0001-56), bem como 20% (vinte por cento) sobre o montante do valor bruto retroativo que vierem a receber os respectivos servidores; (ii) **Para a ação que busca o pagamento do FGTS, 13º e férias dos contratados**, fica pactuado: a) Para Filiados: Os servidores FILIADOS ao Sindicato Contratante, pagarão ao Contratado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) das diferenças implantadas em contracheque ao longo de 2 (dois) anos, autorizando o respectivo desconto em folha de pagamento, na forma do art. 42 da LC 58/2003, em benefício de Páris Chaves Teixeira Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 36.520.394/0001-56), bem como 20% (vinte por cento) sobre o montante do valor bruto retroativo que vierem a receber os respectivos servidores. b) Para Não-Filiados: Os servidores NÃO-FILIADOS ao Sindicato Contratante, pagarão ao Contratado o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das diferenças implantadas em contracheque ao longo de 2 (dois) anos, autorizando o respectivo desconto em folha de pagamento, na forma do art. 42 da LC 58/2003, em benefício de Páris Chaves Teixeira Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 36.520.394/0001-56), bem como 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do valor bruto retroativo que vierem a receber os respectivos servidores. O pagamento de todos os honorários tratados acima será devido também se a pretensão do outorgante for alcançada na via administrativa, com a edição de norma do Poder Público que o beneficie após a assinatura da presente outorga, ou caso contratado outro advogado posteriormente, devendo ser destacados os horários contratuais nos termos do art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 e possuindo validade para todos os servidores pertencentes à categoria (ativos, inativos, pensionistas, herdeiros com vínculo precário etc.) sem maiores formalidades nos termos do art. 22, §7º, da mesma lei. Ficando também autorizado o desconto em folha das quatro primeiras diferenças implantadas, na forma do **art. 42** da **LC 58/2003,** em benefício de Páris Chaves Teixeira Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 36.520.394/0001-56).

X_____

OUTORGANTE